



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER Nº 1835/2018 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 563/2011.**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador José Américo "disciplina a remoção, a transferência ou o cancelamento de TPU'S das bancas de jornal e revistas na Cidade de São Paulo e dá outras providências".

Nos termos do projeto, "fica condicionado ao interesse público ou por solicitação do permissionário qualquer remoção, transferência ou cancelamento de TPU das bancas de jornal e revistas existentes na cidade de São Paulo".

Nos termos do artigo 2º do projeto, as eventuais remoções, transferências ou cancelamentos de TPUs das bancas de jornal e revistas deverão ser plenamente justificadas, individualmente, - e sempre por escrito - pela autoridade competente para evitar discricionariedade.

De acordo com a justificativa, o autor informa que o projeto em tela foi construído em conjunto com lideranças do setor jornalístico, visando oferecer aos permissionários de bancas de jornal e revistas da cidade de São Paulo a tranquilidade e as garantias legais necessárias para que possa desenvolver sua atividade econômica, com planejamento e segurança jurídica, preservando – o dos atos de discricionariedades que muitas vezes são praticadas pelo poder público a cada mudança de gestão.

Na sua visão, a banca de jornal e revistas já faz parte da história, da cultura e da vida de nossa cidade inclusive como um prestador de serviço público, quando disponibiliza informações e cultura à nossa população e aos nossos turistas, publicações de variados tipos, e produtos de consumo imediato.

A Digníssima Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela Legalidade do projeto sob a forma de Substitutivo que aprimorou a redação original nos termos da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, além de atribuir ao recurso dirigido ao Subprefeito (atual Prefeito Regional) efeito suspensivo a fim de conferir proteção efetiva ao permissionário da banca.

Ante o exposto, reconhecendo o interesse público da iniciativa, a Comissão de Administração Pública é FAVORÁVEL à sua aprovação nos termos do Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Administração Pública, 21 de novembro de 2018.

Gilson Barreto - (PSDB) - Presidente

David Soares - (Democratas) - Relator

Antonio Donato - (PT)

Mario Covas Neto - (PODE)

Quito Formiga (PSDB)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 23/11/2018, p. 115

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).